

OPINIÕES

HORIZONTE NADA REMOTO

Volnei Ivo Carlin

Juiz de Direito e Professor do CPGD

Apesar de resistir à generalização sobre traços e caráter do brasileiro, sente-se uma irritante mescla de hipocrisias (profissionais, religiosas e éticas) e ceticismo, de onde se extrai que o governo encontra-se acéfalo e atolado nos escândalos, cabendo aos agentes sociais redescobrir emblemas de orgulho, dignidade e civismo, rumo à auto-reconstituição, sem antever uma espécie de apocalipse social, nestes tempos de moralismo à flor da pele.

Ora, é a crise de princípios de uma sociedade que não se dedicou à nova cultura ética, embora, anseie operar na instalação de nova hierarquia de valores, recepcionando a indignação a limites razoáveis.

A percepção maior, no entanto, deve ir além dos aspectos contextuais e ficar alerta às transformações dos sistemas de ensino, fonte principal de obrigação dos órgãos diretivos, na fixação de parâmetros desejáveis para apreciação de qualidade, sem atingir as vigas mestras de nosso sistema educacional.

Haveria, assim, uma resposta, num corte em perspectiva, acerca da situação de seus ex-alunos no mercado de trabalho, na sua formação, no cálculo de seu custo médio, bem assim uma análise demonstrativa de seus padrões e de sua evasão, abrindo-se a possibilidade de crítica de se tornar medidas objetivas e transparentes a respeito. Tais estudos trariam à luz o efeito de auto-conhecimento e aprimoramento institucional, tendo o reflexo da contribuição metodológica ao sistema de pós-graduação a quem cabe a dianteira do processo de aperfeiçoamento dos critérios de avaliação, ao dar uma base legítima ao esforço de seu aprimoramento, seus méritos e seus problemas estruturais, ao colocar as condições de estabelecer fatores de benefícios em sua mais ampla e refinada especificidade.

Conferindo-se um mandato inequívoco e claro em favor de mudanças, à comunidade do CPGD caberá delinear grandes opções em prol de compromisso com a qualidade de vida, priorizando, em termos teleológicos, alterações pontuais, como a doutrina e a política de pesquisa, inovando na adoção de modelos de formação científica básica, profissional humanística e tecnológica, contando com apoio de professores com independência intelectual e capacidade criativa.

Essa contribuição com a causa pública, está naquilo que

só o CPGD, como instituição, pode realizar, antecipando-se mesmo à própria demanda da sociedade ou do Estado, ao propor alternativas para os grandes problemas em que o interesse coletivo esteja envolvido.

Assume particular relevância, o **timing** do procedimento que há de ser tão ágil quanto o permite o cumprimento da liturgia legal, elidindo toda nesga de desconfiança, identificando tendências, por exemplo, no campo da organização administrativa, o surgimento de órgãos de controle como uma Comissão de Informática e Liberdade, passando, como afirmou Pierre Delvolvé “de uma administração de comando para uma administração de consenso”.

A importância do Direito cresce na Sociedade Contemporânea, como transformador da complexidade das problemáticas econômica-sociais, das mudanças tecnológicas, políticas e ecológicas precisando, precisando rever nosso arcabouço epistemológico, conforme restou destacado no recente Encontro Nacional de Coordenadores de Pós-Graduação em Direito, realizado em nossa Capital. Para tanto, os departamentos discente, docente e funcional, devem desempenhar, com responsabilidade, como núcleo de criação, o papel de políticas gerais de conhecimentos e resolução dos problemas específicos de cada área, apresentando resultados merecedores de respeito pela sua qualidade. E é nesta ótica que procura viver o Curso de Pós-Graduação de Direito da UFSC, como Instituição de seu tempo e com os olhos voltados para o futuro, ao comemorar seus 20 anos de existência.

ANOTAÇÕES A PARTIR DE UM ENCONTRO

José Luis Bolzan de Morais
Doutorando do CPGD/UFSC

Com a realização do Encontro Nacional de Coordenadores de Pós-Graduação em Direito - ensino e pesquisa, em Florianópolis, S.C., em Novembro de 1993, pôde-se, mais uma vez, sentir as dificuldades porquê passam o ensino e a pesquisa jurídica no Brasil. Mais uma vez, assim, confirmou-se algo perceptível por todos aqueles que labutamos nestas áreas.

Evidentemente, pode-se dizer, algo que não espanta aqueles que sabemos o quão difícil é pretender fazer pesquisa científica na área jurídica e o quanto isto significa para a construção

de um saber jurídico apto a lidar com os problemas emergentes da sociedade brasileira e, para além, com os novos conflitos próprios de uma sociedade complexa.

Aliás, desde a convocatória para o evento, tinha-se tal convicção.

Na *Justificativa* apresentada pelos organizadores - Coordenação do CPGD-UFSC - podia-se ler

A importância sempre crescente do Direito na sociedade contemporânea, como redutor e transformador da complexidade das problemáticas econômico-sociais, não tem sido acompanhada, proporcionalmente, no âmbito do ensino jurídico. Parece que os juristas não se interessam muito pela institucionalização [no interior dos Cursos de Direito] das mudanças tecnológicas [revolução informática, industrial, etc.] ecológicas e políticas, que estão ocorrendo no mundo e, em especial, na América Latina. Da mesma maneira, o Estado brasileiro não tem procurado investir, decididamente, na educação jurídica.

Acrescentaríamos nós que, mesmo quando *novidades* são incorporadas no ordenamento jurídico, a precariedade do ensino e da pesquisa jurídicas afloram de forma sistemática, na medida em que os operadores jurídicos não são capazes de lidar com tais inovações, permanecendo circunscritos ao pensamento tradicional cristalizado em suas mentes e, desta forma, fazendo letra morta de alguns mecanismos que, embora não sendo a redenção de nossos problemas, permitiriam otimizar resultados, incorporar demandas até então alheias a jurisdição estatal, regular diversamente conflitos que contêm um novo caráter a exemplo das demandas de natureza transindividual, etc.

Dessa forma vê-se que os problemas próprios ao ensino e pesquisa jurídica advêm, podemos dizer a grosso modo, de uma duplicidade de situações, em primeiro lugar afirma-se a *descontestualização* generalizada, apesar da existência de algumas *ilhas*, da produção jurídica diante das problemáticas emergentes de uma sociedade toda nova, ou seja, o universos jurídico esta[ria] dogmática e epidemiologicamente desconectado de seu universo problemático, mesmo quando em nível legislativo tenhamos vigente uma normatividade vinculante para estas situações paradigmáticas [vide CFB/88, Código do Consumidor, etc] e b] por outro lado não se pode olvidar - o que explica mas não justifica - a brutal carência de recursos que atinge aqueles que buscamos trilhar alguns caminhos que permitam o desenvolvimento de uma pesquisa jurídica mais próxima destas novas realidades, formuladora de um saber novo e que sirva como instrumento de trabalho para a formulação dos operadores jurídicos não só a nível de pós-graduação, mas, também, que se projete na graduação em Direito, o que parece inevitável pelo próprio papel formador de pes-

quisadores e docentes desempenhado pela pós-graduação em Direito.

Parece-nos, então, de expressiva importância o debate acerca da PGD, não só por sua necessária readaptação social para pensar esta juridicidade nova, mas, inclusive, por seus reflexos inexoráveis na formação de bacharéis, os quais irão ocupar os mais diversos papéis tradicionalmente apropriados pelos juristas. Afinal, há um dos Poderes da União que é colonizado por tais profissionais - o Judiciário - cuja *crise* em muito reflete as deficiências do ensino e da pesquisa jurídica, ou seja, da formação e aprimoramento de seus quadros.

Sem nos restringirmos a estes aspectos, é mister que reforcemos a compreensão de que a normatividade enforma a quase globalidade das relações sociais. Assim, para além dos operadores jurídicos *s.s.*, parece que a compreensão do fenômeno jurídico tem necessariamente uma transcendência que atinge a própria construção de uma cidadania plena no País. Dessa forma, há a inelutável necessidade de se formular um saber jurídico dominado[nável] pelo conjunto da sociedade em suas premissas básicas. Ou seja, por sua importância como mecanismo ligado a atuação democrática da cidadania, o ensino e a pesquisa jurídica precisam estar aptos, ainda, a permitir a popularização da compreensão e construção do fenômeno jurídico. O Direito não pode permanecer um campo de atuação apenas para iniciados em suas tecnicidades. Todavia, isto não significa abrir mão das garantias que inevitavelmente referem a necessidade de uma formação acadêmica sólida.

Nesta trajetória o que se mostra é a convivência entre um saber de iniciados e a democratização generalizada de seus *mistérios*.

Este aspecto convивencial parece-nos importante ser considerado quando se pensa a pesquisa e o ensino do Direito, mesmo que o estejamos fazendo na perspectiva da pós-graduação. Como ficou evidenciado acima, o desatrelamento dos níveis de formação não ser efetiva na prática, pelo contrário.

Aspecto a ser considerado, ainda, é o da *profissionalização* do ensino do Direito. Como toda atividade, a docência jurídica precisa ser encarada como uma atuação profissional. Não é suficiente, sequer eficiente, pensarmos que poderemos formar juristas apenas pelo diletantismo de alguns operadores do Direito que assumem algum papel acadêmico. O ensino e a pesquisa jurídica exigem profissionalismo para a sua consecução. Evidentemente que isto não significa uma corporativização do ensino jurídico. Como poucas áreas, a jurídica impescinde de profissionais-professores mas, por outro lado, são os professores profissionais, como é o caso europeu, que estão imbricados na formulação deste novo saber. Há, todavia, uma realidade de desconfianças entre

estes dois atores que precisa ser dissipada.

A situação paradoxal vivida pela realidade do ensino jurídico pode, em alguns casos, ser respondida, no caso da pesquisa ao menos, pela incapacidade que que muitas vezes desenvolvemos na luta pela alocação de recursos -públicos ou privados - para a concretização de atividades didático-científicas no campo do Direito. Tal fato ficou notório neste mesmo Encontro, quando alguns dos presentes demonstraram total desconhecimento não só dos órgãos financiadores, como dos mecanismos postos a disposição para a formação de quadros jurídicos. Em uma situação de escassez, a competência na busca de recursos pode, muitas vezes, significar a possibilidade ou não de construção de uma nova realidade. Aqui, também, é preciso ser profissional.

2 of 3 21/08/2000 19:59 BuscaLegis.ccj.ufsc.br file:///Platao/www/arquivos/RevistasCCJ/Seque.../Morais-Anotacoes_a_partir_de_um_encontro.html

Outro ponto a ser considerado nestas poucas notas, a partir das manifestações percebidas nas reuniões de trabalho efetivadas entre 24 e 26 de Novembro de 1993, é a distância que separa os programas de pósgraduação que se dedicam aos campos do Direito Público, Teoria e Filosofia do Direito l.s., daqueles que se ocupam do Direito Privado em suas várias manifestações. Aqueles, apesar de todas as deficiências, demonstraram, pelos presentes, estarem melhor estruturados e adaptados a uma realidade profissional do ensino e da pesquisa jurídica de alto nível. Quem sabe possamos pensar, a partir desta constatação, o tipo de vinculação docente de cada um destes casos. Neste sentido arrisco dizer - embora não possua uma confirmação estatística disponível neste momento - que o nível de profissionalização docente dos primeiros é incomparavelmente superior aos últimos e que isto, embora não determine, influencia definitivamente a sua melhor operacionalização. Algo a pensar! E, mesmo se falsa esta hipótese, resta a constatação e outras alternativas hão de ser formuladas.

Portanto, a partir das afirmações referidas já na convocatória do Encontro e das anotações feitas desde percepções colhidas no transcurso das manifestações formais e conversas informais mantidas naqueles dias, pode-se observar que há um efetivo descompasso entre Direito, Ensino e Pesquisa do Direito e realidade jurídico-social, que se expressa não só no conteúdo das preocupações profissionais das áreas atingidas, como também em sua prática como profissionais acadêmicos.

Pensar o ensino e a pesquisa jurídica seja a que nível for, exige redicalizar o profissionalismo de docentes e pesquisadores, o que não significa, necessariamente, exclusividade acadêmica. Talvez por aí comecemos a lidar melhor com o nosso objeto de trabalho, aproximando-o de uma nova realidade e, inclusive, aprendamos a nos movimentar nos meandros dos mecanismos de facilitação do desenvolvimento de trabalhos acadêmicos sob os seus vários aspectos.